



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA**  
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através de seu Agente de Contratação, Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do art. 75, inciso II e § 3º da Lei 14.133/21 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, observadas as datas e horários discriminados a seguir.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	<b>20/12/2024</b> as 23 h:59 min.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	<a href="mailto:compras@uruguaiana.rs.leg.br">compras@uruguaiana.rs.leg.br</a>
LINK DO SITIO OFICIAL COM O EDITAL	<a href="http://www.uruguaiana.rs.leg.br">www.uruguaiana.rs.leg.br</a>

**DO OBJETO**

Constitui objeto da presente contratação a de **serviços de seguro veicular** para o veículo oficial da Câmara Municipal de Uruguaiana.

As especificações dos itens do objeto, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Projeto Básico – Anexo I deste Instrumento.

Tal contratação se enquadra nas prerrogativas da Lei n 14.133/2021, seguindo as diretrizes legais e regulamentares, com ênfase no princípio da legalidade e na busca pelo interesse público primordial, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**DOS ELEMENTOS PARA CONTRATAÇÃO**

Compõem este instrumento, além das condições específicas, os seguintes documentos:

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO ITEM (Termo de Referência)

**DO SUPORTE LEGAL**

Esta contratação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA**  
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

---

## DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação, correrão por conta da seguinte dotação:

010314101 MELHORAR CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DO PODER LEGISLATIVO

010314101.4.142000 MELHORAR CONDIÇÕES E MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO PODER LEGISLATIVO.

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA(1570)

**3.3.90.39.69.00.00 SEGUROS EM GERAL (3941)**

## DO VALOR

Os valores dos itens constam na tabela com as especificações e valor máximo no ANEXO I deste aviso.

## PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

O presente processo de dispensa ficará aberto até 23/12/2024 às 23:59 horas, e as respectivas propostas deverão ser encaminhados ao e-mail: [compras@uruguaiana.rs.leg.br](mailto:compras@uruguaiana.rs.leg.br), ou entregues no Setor de Procolo da CMU (das 8 h às 17 h), fazendo referência ao objeto.

Também serão consideradas as propostas iniciais de fornecedores, que serviram de base para composição da média/mediana de valores.

Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação.

Para se habilitar no presente processo de contratação, os interessados deverão apresentar proposta de preços, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto e o preço. Deverá ser apresentada preferencialmente conforme modelo constante no Anexo II deste edital.

As Propostas de Preço que não estiverem em consonância com as exigências deste edital serão desconsideradas, julgando-se pela desclassificação.

Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor máximo estipulado pela administração.

Para fins de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima, o setor de Compras verificará através de consulta aos respectivos sítios eletrônicos os documentos que se mostrarem necessários ao caso concreto, sendo:

I – Consulta da inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública ([Certidões Administração Pública Federal \(tcu.gov.br\)](#))

II – Comprovante de cadastro no CNPJ ([Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral \(fazenda.gov.br\)](#) ;

III – Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional ([Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União \(fazenda.gov.br\)](#))

IV – Certidão de regularidade fiscal perante a fazenda estadual e/ou municipal do domicílio ou sede da proponente.

V – Certificado de regularidade do FGTS-CRF ([Consulta Regularidade do Empregador \(caixa.gov.br\)](#) ;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA**  
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Caso a vencedora da etapa competitiva, seja ME ou EPP, e uma vez constatada alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

### **DO PAGAMENTO**

Os critérios de medição e pagamento para o contrato de seguro veicular do veículo oficial da Câmara Municipal de Uruguaiana serão baseados na entrega e verificação de todos os documentos necessários, incluindo a apólice de seguro e a carta verde. O pagamento será realizado integralmente em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento desses documentos, garantindo que todas as coberturas acordadas estejam ativas e disponíveis de imediato. A seguradora deverá fornecer confirmação de cobertura e todos os certificados pertinentes, assegurando que o veículo esteja devidamente protegido contra os riscos especificados no contrato. A verificação da conformidade da apólice com os termos acordados será realizada pela equipe responsável antes da efetivação do pagamento.

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Poderá a Câmara Municipal de Uruguaiana revogar o presente processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A Câmara Municipal de Uruguaiana deverá anular o presente instrumento, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento não gera direito a indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal 14.133/21.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Uruguaiana.

A Câmara Municipal de Uruguaiana por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

No valor apresentado pelas empresas proponentes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão de obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca Uruguaiana-RS.

Uruguaiana, 17 de dezembro de 2024.

**Sônia Regina Marques Silveira**

Agente de Contratação